



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 190/2010

Lapa, 09 de abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 35/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 326 / 2010

22/04/2010 - 16:20


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE ABRIL DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado a obras de ampliação e reforma do Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães", situado nesta cidade e dentro da seguinte dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.1.014 – Ampliação e Reforma do Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães"	
4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Receita 4.22.25.00.00.00 – Alienação de Imóveis Urbanos em igual valor	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Abril de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial com o fim específico de atender as obras de ampliação e reforma do Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães", situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade.

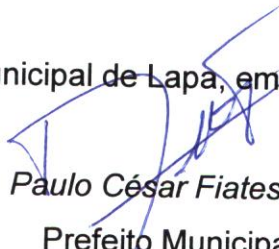
O presente investimento se justifica pela prioridade que temos em retirar as unidades de Pronto Atendimento, Posto de Saúde e Raio X do Hospital Hipólito Alves de Araújo, em razão do imóvel necessitar de reformas e pertencer ao Governo do Estado.

Por outro lado, com a reforma e ampliação do Centro de Saúde poderemos adequar o imóvel a ponto de oferecer melhor qualidade no atendimento e na acomodação de pacientes.

Com recursos para tal obra, estaremos empregando os advindos da Alienação de Imóvel urbano, objeto de recente licitação devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2411 de 29 de dezembro de 2009.

Na certeza de que o presente projeto receberá a aprovação unânime dos nobres vereadores, já que vem ao encontro dos anseios da população, desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Abril de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N° 35/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do projeto de Lei n° ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 26/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *JOSE F. HOFFMANN*

Em 26/04/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/4/2010

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 35/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 26/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sm. José Francisco Hoffmann

Em 03/05/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 03/05/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 35/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 35/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde Drº Eugênio Alves Guimarães, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto.

Explica ainda, que referido investimento se justifica pela prioridade que temos em retirar as unidades de Pronto Atendimento, Posto de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Saúde e Raio X do Hospital Hipólito Alves de Araújo, em razão de que este imóvel necessita de reformas e pertence ao Governo do Estado.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da receita 4.22.25.00.00.00.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

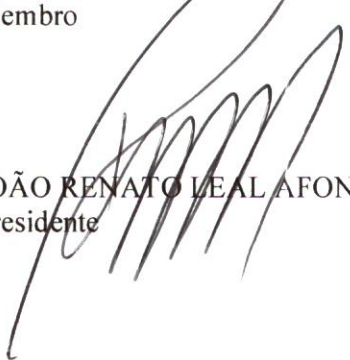
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator


ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 35/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 35/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde Drº Eugênio Alves Guimarães, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto.

Explica ainda, que referido investimento se justifica pela prioridade que temos em retirar as unidades de Pronto Atendimento, Posto de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Saúde e Raio X do Hospital Hipólito Alves de Araújo, em razão de que este imóvel necessita de reformas e pertence ao Governo do Estado.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

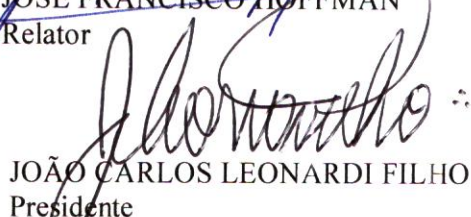
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da receita 4.22.25.00.00.00.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, visto que indica de onde sairão os respectivos recursos, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro

PROJETO DE LEI Nº 32/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado a obras de ampliação e reforma do Centro de Saúde “Dr. Eugênio Alves Guimarães”, situado nesta cidade e dentro da seguinte dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.1.014 – Ampliação e Reforma do Centro de Saúde “Dr. Eugênio Alves Guimarães”

4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 210.000,00

TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

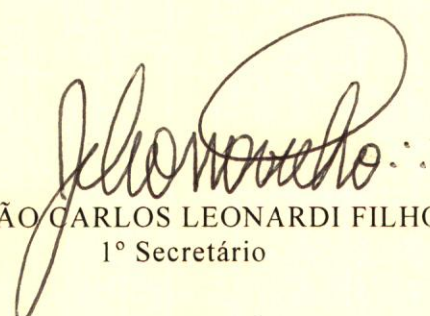
Excesso de Arrecadação da Receita 4.22.25.00.00.00 – Alienação de Imóveis

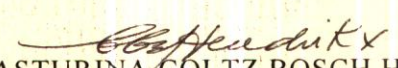
Urbanos em igual valor R\$ 210.000,00

TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de maio de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2456, DE 13 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado a obras de ampliação e reforma do Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães", situado nesta cidade e dentro da seguinte dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.1.014 – Ampliação e Reforma do Centro de Saúde "Dr. Eugênio Alves Guimarães"	
4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Receita 4.22.25.00.00.00 – Alienação de Imóveis Urbanos em igual valor	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Maio de 2010.


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal